



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 159 de 21 de Março de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 03 DE 17 DE MARÇO DE 2016

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de nº 10, de 01 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Telma das Graças Martins Bento**, Matrícula 16012, para coordenar os trabalhos de apuração das transgressões disciplinares constantes na Justiça e Disciplina do Decreto Municipal 2919/2002 - Regulamento da Guarda Municipal de Mariana, seguindo o procedimento regulamentado pela portaria nº 10 de 01 Abril de 2014, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Os serviços desempenhados serão supervisionados pelo Chefe de Departamento de Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 05 de 28 de outubro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Braz Luiz Azevedo

Secretário de Defesa Social

Licitações: Pregão Presencial

Pregão presencial

Prefeitura Municipal de Mariana - Torna publico a licitação Pregão presencial N° 058/2016, exclusivo para ME, EPP, MEI e Cooperativas enquadradas no art.34, da lei nº11.488/2007 em

conformidade com a LC123/2006, Lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição e materiais didáticos para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino, neste Município. **Abertura: 07/04/2016 às 08:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CPL, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com, tel.: (31) 3557-9055. Mariana 18 de março de 2016. Marlon Paulo Figueiredo Silva.

Prefeitura Municipal de Mariana - Torna publico a licitação Pregão presencial Nº 059/2016, exclusivo para ME , EPP , MEI e Cooperativas enquadradas no art.34, da lei nº11.488/2007 em conformidade com a LC123/2006, Lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de hortifrutigranjeiros em atendimento às necessidades das Escolas Municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **Abertura: 07/04/2016 às 13:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CPL, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com, tel.: (31) 3557-9055. Mariana 18 de março de 2016. Marlon Paulo Figueiredo Silva.

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2016

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº001/2013 de 26 de abril de 2013 abaixo relacionados para apresentarem os seguintes documentos originais e Xerox a) carteira de identidade; b) CPF; c) PIS/PASEP (número e data);d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE - Tribunal Regional Eleitoral); e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);f) certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;g) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso;h) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);i) 2 (duas) fotos 3x4;j) Carteira de Trabalho);k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);l) Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos);m) Contribuição Sindical (quando pago);n) Documentação comprobatória de escolaridade) atestado de saúde física e mental para o exercício da função;o) e número da conta Itaú no ato da recepção, **dia 22 de Março de 2016 no horário de 8h00 às 17h00** , na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK,s/nº-Centro, Mariana MG.

Os candidatos deverão se apresentar impreterivelmente na Secretaria Municipal de Educação nos seguintes dias e horários:

23/03 Monitor de Alunos: às 08h30 na Secretaria Municipal de Educação (Setor da Secretaria Adjunta do Tempo Integral)

23/03 Monitor de Esporte /Lazer : às 09h00 na Secretaria Municipal de Educação (Setor da Secretaria Adjunta do Tempo Integral)

MONITOR DE ALUNO

Classificação	Candidato	Documento	Data nasc.
284	VANESSA DARNI LOPES SILVA	MG 12993912	22/03/1980
41	SONIA MARIA GOMES	MG 1401158	21/03/1982
04	MARGARETH APARECIDA DOS SANTOS	MG 14646037	26/09/1985
88	CALCILENE CRISTINA DE SOUZA	MG 16900905	04/03/1986

OFICINA DE ESPORTE E LAZER

Classificação	Candidato	Documento	Data nasc.
15	Lorena Coelho Santos	MG 15.991.984	23/04/1992

Secretaria de Educação

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2016

PORTARIA Nº 05, DE AGOSTO de 2014 - Tempo Integral

A Secretaria Municipal de Educação convoca aos interessados para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana, com a Designação de vagas a realizar-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Bom Jesus, nº18, Centro, nesta Cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo.

Obs.: Os candidatos deverão comparecer à Designação munidos com documentação exigida para a função pleiteada, **no dia 23 de Março (Quarta-Feira)** e posteriormente será encaminhado para o exame admissional.

Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas munidos de documentos pessoais e documentos de escolaridade originais e Xerox para o cargo pleiteado. **a)** carteira de identidade; **b)** CPF; **c)** PIS/PASEP (número e data); **d)** título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE - Tribunal Regional Eleitoral); **e)** certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino); **f)** certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso; **g)** certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso; **h)** comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo); **i)** 2 (duas) fotos 3x4; **j)** Carteira de Trabalho; **k)** Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14); **l)** Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos).

A NÃO COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA NO ATO DA DESIGNAÇÃO, IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

Local da Designação: Secretaria Adjunta de Tempo Integral-Rua Bom Jesus, nº 18-Centro

CARGO	VAGAS	Data	Horário
Monitor de Esporte /Lazer	01	23/03/2016	9h30

Secretaria de Educação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de contratos e convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016 CONTRATADO (A): JVC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, gêneros estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino **VALOR:** R\$ 117.724,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 25/02/2017 **DATA:** 26/02/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 396; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 397; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 398

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edinalva da Conceição Silva – Sec. Mun. de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016 CONTRATADO (A): FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, gêneros estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino **VALOR:** R\$ 13.600,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 25/02/2017 **DATA:** 26/02/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 396; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 397; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 398 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edinalva da Conceição Silva – Sec. Mun. de Educação.

CONTRATO Nº 086/2016 CONTRATADO (A): MÁRCIA FERREIRA CALDEIRA **OBJETO:** Locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado à instalação do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA e do Sindicato dos Produtores Rurais de Mariana **VALOR:** R\$ 1.500,00/mensal **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 03/03/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.606.0011.0.155 339036 1100 Ficha 754 **FUND. LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Paulo César Gonçalves de Carvalho – Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural.

CONVENIO Nº 006/2016 PARTES: Município de Mariana e OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - CENTRO PROMOCIONAL CÔNEGO RENATO **OBJETO:** Repasse de contribuição financeira ao CENTRO PROMOCIONAL CÔNEGO RENATO para manutenção das atividades estatutárias. **PRAZO:** 31/07/2016 **DATA:** 16/03/2016 **VALOR:** R\$ 16.198,23 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 **FUND. LEGAL:** Lei Municipal 3.054/2016. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

CONVENIO Nº 007/2016 PARTES: Município de Mariana e OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - CASA DA CRIANÇA JESUS, MARIA E JOSÉ **OBJETO:** Repasse de contribuição financeira ao CENTRO PROMOCIONAL CASA DA CRIANÇA JESUS, MARIA E JOSÉ para manutenção das atividades estatutárias. **PRAZO:** 31/07/2016 **DATA:** 16/03/2016 **VALOR:** R\$ 16.198,23 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 **FUND. LEGAL:** Lei Municipal 3.054/2016. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

CONVENIO Nº 008/2016 PARTES: Município de Mariana e UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR ESTRELA **OBJETO:** Repasse de contribuição financeira à CASA LAR ESTRELA para manutenção das atividades estatutárias. **PRAZO:** 31/07/2016 **DATA:** 16/03/2016 **VALOR:** R\$ 16.198,23 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 **FUND. LEGAL:** Lei Municipal 3.054/2016. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

CONVENIO Nº 009/2016 PARTES: Município de Mariana e FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR **OBJETO:** Repasse de contribuição financeira à CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR para manutenção das atividades estatutárias. **PRAZO:** 31/07/2016 **DATA:** 16/03/2016 **VALOR:** R\$ 16.198,23 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 **FUND. LEGAL:** Lei Municipal 3.054/2016. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

CONVENIO Nº 010/2016 PARTES: Município de Mariana e PROJETO SOCIAL ALFERES **OBJETO:** Repasse de contribuição financeira à INSTITUIÇÃO ALFERES para manutenção das atividades

estatutárias. **PRAZO:** 31/07/2016 **DATA:** 16/03/2016 **VALOR:** R\$ 16.198,23 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 **FUND. LEGAL:** Lei Municipal 3.054/2016. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

CONVENIO Nº 011/2016 PARTES: Município de Mariana e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA - APAE **OBJETO:** Repasse de contribuição financeira à APAE para manutenção das atividades estatutárias. **PRAZO:** 31/07/2016 **DATA:** 16/03/2016 **VALOR:** R\$ 16.198,23 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 **FUND. LEGAL:** Lei Municipal 3.054/2016. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

CONVENIO Nº 012/2016 PARTES: Município de Mariana e ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ **OBJETO:** Repasse de contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ para manutenção das atividades estatutárias. **PRAZO:** 31/07/2016 **DATA:** 16/03/2016 **VALOR:** R\$ 16.198,23 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 **FUND. LEGAL:** Lei Municipal 3.054/2016. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicações Diversas: Notificações

REGIMENTO INTERNO CASA LAR ESTRELA

RESOLUÇÃO Nº1 /2016 contém o Regimento Interno da Instituição CASA ESTRELA de Mariana MG, que em dez de dezembro de dois mil e quinze, aprovou e promulgou, de acordo com Art. 4º do estatuto da entidade.

Capítulo I -

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O seguinte Regimento Interno tem como objetivo regulamentar as ações que não estão especificadas no estatuto, estabelecer as normas e regulamentos do planejamento da instituição.

Art. 2º - Toda a condução das atividades do planejamento estará fundamentada e regida pelos princípios da política de Assistência Social com cunho voltado para inclusão social, acolhida, incentivo a frequência escolar, promover em ambiente sadio, atividades laborativas, pedagógicas, esportivas, cívicas, culturais, sociais e de entretenimento para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social - Família em seus aspectos mais amplos.

Da composição e da sede

Art. 3º - No desenvolvimento das atividades não será feito qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião tendo como princípio a Inclusão social.

Art.4º- Este regimento deverá ser aprovado pela Assembléia geral.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade elabora este regimento interno que organiza a prestação de serviços de cunho socioeducativo no contra turno escolar, conforme art.5º de seu Estatuto.

Art. 6º - As atividades serão executadas na sede própria da instituição, lotada a Rua Prefeito Jadir

Macedo nº15, Vila do Carmo - Mariana Minas Gerais, CEP 35420000.

CAPITULO II

DOS VOLUNTÁRIOS

Parágrafo Único - Cabe a este regimento interno estabelecer os princípios gerais de funcionamento e administração das atividades e demais legislações cabíveis.

Art. 7º - Os voluntários que se integrarem a instituição deverão comprovar a maioridade civil.

Art. 8º - Os voluntários e funcionários se obrigam a cumprir os preceitos deste regimento e zelar pela sua boa aplicação.

Art. 9º - Depois de aceito pela coordenação o voluntário deverá assinar o termo de voluntariado.

Parágrafo único Da decisão da coordenação de desligar um voluntário não haverá recurso, pois a decisão será sempre tomada em discussão com a gestão da instituição.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - Cabe a Assembléia geral da Instituição aprovar este regimento interno.

Art. 11º - Cabe ao presidente cumprir e fazer cumprir-se este regimento.

Art. 12 - Cabe a coordenação e direção da instituição zelar pela realização das atividades propostas no planejamento, bem como por toda a execução do plano.

CAPITULO IV

DA ATUAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Art. 12 - A atuação do plano consiste em ofertar atividades socioeducativas no contra turno escolar para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 13 - Público atendido 100 crianças/adolescentes e seus familiares.

Art. 14 - As famílias participarão de atividades específicas, onde a equipe buscará entender a dinâmica familiar.

Art. 15 - As atividades desenvolvidas no plano ocorrerão de segunda a sexta feira, nos turnos da manhã e tarde, de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

Parágrafo Único - Eventualmente, haverá a realização de outras atividades em outros horários e

dias da semana, conforme necessidade das ações, demanda do público atendido e trabalhos propostos pela equipe e responsáveis.

Art. 16 - Na execução das atividades os responsáveis por ministrar oficinas farão uso de material pedagógico e técnicas diversificadas, além de utilizar também espaços da comunidade.

CAPITULO V

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 17 - A receita utilizada para execução deste planejamento será proveniente de destinação de contribuição voluntária, assinatura de convênios, destinação do FIA, CMAS, participação em editais para captação de recursos, eventos beneficentes, doações em espécie.

Art.18 - A prestação de contas será feita pela secretária e contador a cada de 12 meses.

CAPITULO VI

CRITÉRIOS PARA INVESTIDURA AO PLANEJAMENTO

Art. 19 - As crianças e adolescentes serão encaminhadas por Projetos Sociais Municipais por equipamentos da SEDESC- Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, demanda espontânea, encaminhados pelo Conselho Tutelar e através de busca ativa.

Art. 20 - Os pais ou responsáveis devem preencher um formulário de inscrição contendo dados pessoais e informações pertinentes, bem como uma autorização do uso de imagem pela instituição.

Art. 21 - Os pais ou responsáveis devem cumprir este regimento na íntegra.

Parágrafo Único - As crianças e adolescentes devem estar matriculadas na rede de ensino.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O presente regimento poderá ser reformulado, em todo ou em partes, após ser discutido pela coordenação e direção da instituição.

Esta resolução, que contém o regimento Interno da Instituição CASA ESTRELA de Mariana MG entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2015.

Maria Cristina Pereira

Diretora

Danila Martins Pires

Vice-Presidente

